23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

Ata de Registro de Preços 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	160520-23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	LUCAS BROWNE CHAVES	15/10/2026 13:45 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	108/2027	64144.005383/2026-06

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64144.005383/2026-06

Ata de Registro de Preços nº 56/*2026*

O 23° Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rodovia Transamazônica (BR 230) Km 09, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09576614/0001-90, neste ato representado pelo seu Comandante e Ordenador de despesas, o Ten Cel ALEXANDRE MEDEIROS TORRES, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU Nº 100 de 24 de maio de 2024, portador da matrícula funcional no 062.313.414-5 MD , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001 /2026, publicada no Boletim Interno nº 161 de 27/08/2026 processo administrativo n.º 64144.005383/2026-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *Pneus, óleos e baterias automotivas*, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo ao *edital de licitação* n.º *90006/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD BLOG	QTD BDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	294170	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Direcional , Modelo: G 358	UND	420	84	R$ 1.628,13	R$ 820.577,52
2	308380	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 295/80 R22,5 , Modelo: Radial	UND	750	58	R$ 1.630,00	R$ 1.317.040,00
3	294171	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Trativo , Modelo: G 167	UND	632	107	R$ 1.680,00	R$ 1.241.520,00
4	248158	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara	UND	136	0	R$ 272,00	R$ 36.992,00
		Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda					

5	275418	Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 205/55 R16 , Modelo: Radial	UND	125	7	R$ 247,74	R$ 32.701,68
6	464150	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205 /75 Aro 16	UND	132	7	R$ 449,00	R$ 62.411,00
7	464151	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215 /75 R17.5	UND	106	18	R$ 570,00	R$ 70.680,00
8	296186	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Over Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara	UND	331	43	R$ 650,00	R$ 243.100,00
9	620714	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características	UND	351	47	R$ 795,00	R$ 316.410,00

		Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara					
10	298817	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 14,90 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Largura Seção: 378 MM, Características Adicionais: Sem Câmara	UND	45	2	R$ 1.586,50	R$ 74.565,50
11	257667	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 1000 X 20	UND	1020	122	R$ 46,695	R$ 48.656,19
12	450999	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Características Adicionais: Categoria Tm95 , Aplicação: Trator Agrícola , Material: Elastômero	UND	38	0	R$ 3.600,00	R$ 136.800,00
13	419136	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 2.75-18 , Tipo: Dianteiro Com Câmara	UND	120	4	R$ 175,00	R$ 21.700,00
14	254968	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90x18 POL, Tipo: Sem Câmara	UND	122	4	R$ 167,30	R$ 21.079,80
15	244665	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 1.000 X 20	UND	711	60	R$ 123,71	R$ 95.380,41

16	359984	Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Tamanho: 2.75 X 18	UND	146	0	R$ 39,80	R$ 5.810,80
17	351768	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90 21 , Tipo: Sem Câmara	UND	62	0	R$ 275,00	R$ 17.050,00
18	283395	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 120/80 18 , Tipo: Radial	UND	90	4	R$ 297,50	R$ 27.965,00
19	461575	Óleo Lubrificante Uso: Motocicleta , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 10w-30	LITRO	902	45	R$ 22,00	R$ 20.844,00
20	616955	Óleo Lubrificante Uso: Motores 4 Tempos , Tipo: Sintético , Classificação: Api-Sm, Acea C2, C3 , Viscosidade: Sae 5w30	LITRO	924	45	R$ 30,9050	R$ 29.946,95
21	461577	Óleo Lubrificante Uso: Para Caminhão , Tipo: Sintético , Classificação: Api Cj-4 , Viscosidade: Sae 10w-40	GALÃO 20 LITRO	75	10	R$ 505,00	R$ 42.925,00
22	470286	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Ck-4 , Viscosidade: Sae 15w-40	GALÃO 20 LITRO	623	66	R$ 331,50	R$ 228.403,50
23	467493	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sl , Viscosidade: Sae 20w-50	LITRO	270	0	R$ 19,30	R$ 5.211,00

24	611944	Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E Câmbio Automotivos , Tipo: Sintético , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 75w-90	LITRO	318	85	R$ 32,00	R$ 12.896,00
25	471970	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Hlp , Viscosidade: Iso Vg 68	GALÃO 20 LITRO	85	0	R$ 275,00	R$ 23.375,00
26	481558	Óleo Lubrificante Uso: Motores A Diesel , Tipo: Mineral , Classificação: Monoviscoso , Viscosidade: Sae 40	GALÃO 20 LITRO	125	7	R$ 328,15	R$ 43.315,80
27	470288	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Fd 1 , Viscosidade: Sae 50	GALÃO 20 LITRO	114	7	R$ 348,00	R$ 42.108,00
28	473131	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 80w	GALÃO 20 LITRO	85	7	R$ 384,74	R$ 35.396,08
29	473132	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 80w-90	GALÃO 20 LITRO	92	29	R$ 334,00	R$ 40.414,00
30	473133	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 85w-140	GALÃO 20 LITRO	241	17	R$ 370,745	R$ 95.652,21
31	467489	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 90	GALÃO 20 LITRO	108	5	R$ 335,00	R$ 37.855,00
32	349296	Anticorrosivo Apresentação: Spray , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Wd 40, Inofensivo Para Camada De Ozônio, Inibidor	FRASCO 300 GRAMA	1110	140	R$ 6,95	R$ 8.687,50
33	473648	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo , Tipo Espessante:	BALDE 20KG	71	12	R$ 499,00	R$ 41.417,00

		Sabão De Lítio , Tipo Aditivos: Anticorrosivo /Antioxidante /Antidesgaste , Consistência Nlgi: 2					
34	473722	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Multiuso , Viscosidade: Iso Vg 150	GALÃO 20 LITRO	103	0	R$ 381,00	R$ 39.243,00
35	273222	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3	FRASCO 500 MILILITRO	596	0	R$ 17,95	R$ 10.698,20
36	263657	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4	FRASCO 500 MILILITRO	485	140	R$ 13,70	R$ 8.562,50
37	467401	Óleo Lubrificante Uso: Náultica 2t , Tipo: Sintético , Classificação: Nmma Tc-W3 , Viscosidade: Mi500	EMBALAGEM 500 MILILITRO	1785	200	R$ 18,20	R$ 36.127,00
38	477466	Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Classificação: Api Tc , Viscosidade: Cst 100ºc	EMBALAGEM 500 MILILITRO	704	100	R$ 15,00	R$ 12.060,00
39	369251	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Aerosol , Características Adicionais: Fácil Evaporação, Não Condutor /Inflamável, Sem Cfc	FRASCO 300 MILILITRO	410	145	R$ 12,175	R$ 6.757,13
40	480047	Descarbonizante Apresentação: Spray , Cor: Marrom Escuro , Aplicação: Limpeza De Motores	UND	2324	135	R$ 23,95	R$ 58.893,05
41	343099	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	499	51	R$ 882,00	R$ 485.100,00
		428246 - Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal:					

42	428246	5 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	UND	81	0	R$ 148,00	R$ 11.988,00
43	419344	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	142	23	R$ 350,00	R$ 57.750,00
44	419342	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	116	20	R$ 539,50	R$ 73.372,00
45	419343	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	UND	105	19	R$ 635,67	R$ 78.823,08
46	356387	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A	UND	150	0	R$ 449,50	R$ 67.425,00
47	636327	Óleo Lubrificante Uso: Sistema Hidráulico , Tipo: Hidráulico , Classificação: Atf , Viscosidade: A Sufixo A	LITRO	630	60	R$ 27,25	R$ 18.802,50
48	473129	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Atf , Viscosidade: Sae 32	LITRO	400	40	R$ 44,99	R$ 19.795,60
49	633727	Desengraxante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Hidrocarboneto Alifatico , Características Adicionais: Cas 64742-48-9 , Aplicação: Limpeza Peças De Armamento	FRASCO 5 LITRO	316	50	R$ 24,99	R$ 9.146,34
50	262376	Óleo Lubrificante Apresentação: Aerosol , Origem: Mineral Derivado de Petróleo , Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação , Desengripante , Tipo: Wd-40 , Aplicação: Lubrificação De Peças	LATA 300 MILILITRO	351	90	R$ 14,91	R$ 6.575,31

51	410257	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Spray A Seco , Composição: Petróleo E Gás Propelente , Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável	FRASCO 300 MILILITRO	322	80	R$ 13,00	R$ 5.226,00
52	438910	Solução Tipo: Arla-32 , Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Apresentação: Líquido	GALÃO 20 LITRO	201	10	R$ 88,00	R$ 18.568,00
53	482855	Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral , Aplicação: Lubrificação De Peças , Características Adicionais: Anticorrosivo	GALÃO 20 LITR	100	6	R$ 473,00	R$ 50.138,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *23° Batalhão Logístico de Selvas*

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Comando da 23° Brigada de Infantaria de Selva.

ITEM	BLOG	23 BDA	QTD TOTAL
1	420	84	504
2	750	58	808
3	632	107	739
4	136	0	136
5	125	7	132
6	132	7	139
7	106	18	124
8	331	43	374
9	351	47	398
10	45	2	47
11	1020	122	1042
12	38	0	38
13	120	4	124
14	122	4	126
15	711	60	771

16	146	0	146
17	62	0	62
18	90	4	94
19	902	45	947
20	924	45	969
21	75	10	85
22	623	66	689
23	270	0	270
24	318	85	403
25	85	0	85
26	125	7	132
27	114	7	121
28	85	7	92
29	92	29	121
30	241	17	258
31	108	5	113
32	1110	140	1250
33	71	12	83
34	103	0	103
35	596	0	596
36	485	140	625
37	1785	200	1985
38	704	100	804
39	410	145	555
40	2324	135	2459
41	499	51	550
42	81	0	81
43	142	23	165
44	116	20	136
45	105	19	124
46	150	0	150
47	630	60	690
48	400	40	440
49	316	50	366
50	351	90	441
51	322	80	402
52	201	10	211
53	100	6	106

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1..1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade

dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Marabá - PA, Outubro de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Não se faz necessário.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS BROWNE CHAVES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 13:45:55.